



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.04.08.0009

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 033/2025

Data da Matéria: 08 DE ABRIL DE 2025

Autor: VEREADORA LUCIA QUEIROZ

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Legislativo nº 033/2025, de autoria da Vereadora Lucia Queiroz, que "Recomenda a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no município de Itaitinga."

É o relatório.

ANÁLISE

O presente projeto tem como objetivo estimular ações preventivas ao uso de entorpecentes por meio da veiculação de mensagens educativas de cunho antidrogas em eventos culturais, artísticos e de entretenimento realizados no município. A proposta prevê que a exibição de vídeos informativos ocorra antes do início de shows e apresentações públicas, com enfoque em campanhas de conscientização.

Do ponto de vista formal e material, a proposição não apresenta vício de iniciativa, uma vez que se trata de medida de caráter recomendatório, sem imposição de obrigações coercitivas a entes públicos ou privados. A matéria se insere na competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de tema relacionado ao interesse local e à proteção da saúde e segurança da comunidade.

A proposta colabora com políticas públicas de prevenção ao uso de drogas, especialmente entre jovens e adolescentes, e pode ser um instrumento complementar à atuação da rede municipal de educação, saúde e assistência social.





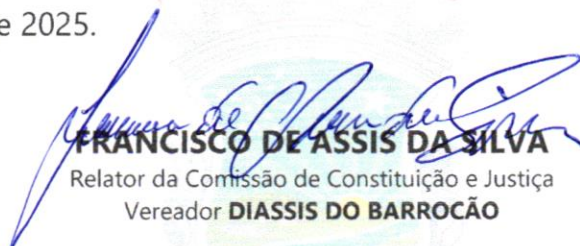
CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 033/2025, por entender que está em conformidade com os princípios constitucionais e com as competências legislativas atribuídas ao município.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 22 de abril de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Relator da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **DIASSIS DO BARROÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.04.08.0009

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 033/2025

Data da Matéria: 08 DE ABRIL DE 2025.

Autor: VEREADORA LUCIA QUEIROZ

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, reunida nesta data em sessão ordinária, analisou o Projeto de Lei Legislativo nº 033/2025, de autoria da Vereadora Lucia Queiroz, que "Recomenda a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no município de Itaitinga."

Após leitura do parecer do relator e discussão entre os membros, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** da matéria, por entender que a iniciativa é válida, de relevante interesse público, e que respeita os limites constitucionais e regimentais do processo legislativo.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação do projeto, recomendando seu prosseguimento ao Plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Relator da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **DIASSIS DA OCUPAÇÃO**

LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA

Membro da Comissão de Constituição e Justiça
Vereadora **LUCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.04.08.0009

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 033/2025

Data da Matéria: 08 DE ABRIL DE 2025.

Autor: VEREADORA LUCIA QUEIROZ

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei Legislativo nº 033/2025, que "Recomenda a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no município de Itaitinga."

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, após análise técnica e jurídica da matéria, considerou que o projeto respeita a competência legislativa municipal, possui objeto de interesse público e não apresenta vícios de inconstitucionalidade.

O relator manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto, considerando sua natureza educativa e preventiva, e o mérito social envolvido no enfrentamento ao uso de entorpecentes por meio da conscientização em espaços de grande visibilidade pública. A proposição se apresenta como uma estratégia complementar às ações do poder público na promoção de saúde, cidadania e bem-estar, sem impor encargos excessivos ou ingerência sobre as atribuições do Executivo.

A Comissão entende que a recomendação da exibição de vídeos informativos em eventos culturais pode contribuir de maneira eficaz para a construção de uma cultura de prevenção, especialmente entre os jovens, público-alvo frequente desses ambientes. Além disso, trata-se de uma iniciativa de baixo custo e fácil implementação, podendo contar com o apoio de campanhas institucionais já existentes nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Reafirma-se, ainda, que o projeto não impõe obrigações diretas nem sanções, o que o torna compatível com a iniciativa legislativa do Poder Legislativo,





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

respeitando-se o princípio da separação dos poderes. A proposta, ao invés de ordenar, sugere práticas que podem ser adotadas por meio de regulamentação ou parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, de Saúde ou com organizações da sociedade civil.

Reunida em sessão deliberativa, a Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 033/2025, autorizando seu encaminhamento às comissões competentes e, posteriormente, à deliberação do Plenário, nos termos do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 23 de abril de 2025.


ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Vereador **MAURO GUIMARÃES**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

